ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PODER LEGISLATIVO CMAO Fls. nº 006 VISTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 007/2020

**ORIGEM: Vereador Diego Uesllei de Souza**

**ASSUNTO:** Impede a interrupção dos serviços do SAAE às famílias de baixa renda durante o Estado de Calamidade Pública Municipal.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que Impede a interrupção dos serviços do SAAE às famílias de baixa renda durante o Estado de Calamidade Pública Municipal. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **MAILSON DE OLIVEIRA**

**Voto do Vereador Luiz César Timóteo Da Silva Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Diego Uesllei De Souza – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural, da Câmara Municipal

Alvorada do Oeste, 02 de Abril de 2020

**LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA**
Presidente

**MAILSON DE OLIVEIRA**
Relator

**DIEGO UESLLEI DE SOUZA**
Membro